



APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1246/95

Dispõe sobre aplicação de Legislação Federal, no Município.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aplicar no município, a Legislação Federal, no que concerne ao Serviço Profissional de Assistência Social.

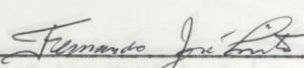
Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a regulamentar, por Decreto Executivo, a Legislação Federal, no que couber.

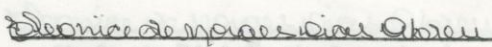
Art. 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal, contrário a presente lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 17 de Janeiro de 1995


Prefeito Municipal


Chefe da Divisão de Secretaria